



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
 Secretaria Geral da Escola de Governo

Versão v.20.08.2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	DIRETORIA
27/01/2020	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	2061031	Nome: Vanda Catarina Duarte E-mail: vanda.duarte@fjp.mg.gov.br Ramal para contato: 3238-1303	Escola de Governo/Gerência de Capacitação e Treinamento

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de filmagens, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do	Quant.	Unidade de	Descrição do item CATMAS	Orç. 1	Orç 2	Orç 3	Valor de
-------------	-------------	------------------	---------------	-------------------	---------------------------------	---------------	--------------	--------------	-----------------

		item no SIAD		aquisição				Referência. Valor Total.	
01	01	000056871	01	Unid.	SERVIÇO DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	13.000,00	20.000,00	14.580,00	14.580,00

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

40 horas de filmagens, em eventos a serem realizados na cidade de Belo Horizonte e/ou região metropolitana, contemplando, 2 (dois) Câmeras para filmagem no formato digital e operador durante todo o evento para captação de filmagem e áudio. Edição digital com logomarca e caracteres. Material editado.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

O tempo de filmagem será de 4 horas ou 8 horas, por dia de evento.

Para cada evento será emitido uma Ordem de Serviço. As horas de filmagens constantes em cada Ordem de Serviço será sempre em múltiplo de 4 hs ou 8 hs.

Os participantes deverão apresentar orçamentos com valor unitário (1 hora de filmagem), bem como, o valor total de 40 horas de filmagens.

As 40 horas de filmagens é meramente referencial, tendo como parâmetro, a quantidade de eventos estimados para o ano de 2020. Logo, em nenhuma hipótese, importa em compromisso da Fundação João Pinheiro de atendimento de tal valor no período da contratação.

Salienta-se que as solicitações de serviço serão sob demanda, de acordo com a necessidade da Contratante.

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Lote único. Um único item, compõe este processo.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Fundamento legal pertinente (art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O novo módulo do Programa de Desenvolvimento de Lideranças Públicas de Minas Gerais (PDL-MG) que tem como objetivo desenvolver líderes do Estado para atuar de forma inovadora e estratégica no setor público terá início no mês de fevereiro de 2020.

O PDL, por tratar-se de um Programa Inovador no Estado e que consta no Planejamento estratégico da Fundação João Pinheiro torna-se necessário o registro dos módulos, das ações e dos produtos a serem realizados a partir do Programa. Tal registro poderá ser útil na divulgação do portfólio de serviços e produtos da FJP, além de poder ser utilizado nos demais cursos desenvolvidos pela Escola de Governo.

Como no atual momento a Fundação não dispõe de recursos materiais, equipamentos e nem mesmo de profissional qualificado e disponível para a realização dos registros que deverão ser efetuados, sobretudo, por meio da filmagem das ações realizadas, dos cursistas e dos palestrantes, além da edição de vídeos, torna-se necessário a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de filmagens, a saber: 40 horas de filmagens, em eventos a serem realizados na cidade de Belo Horizonte e/ou região metropolitana, contemplando, 2 (dois) Câmeras para filmagem no formato digital e operador durante todo o evento para captação de filmagem e áudio. Edição digital com logomarca e caracteres. Material editado. As filmagens ocorrerão em datas posteriormente informadas, diurno ou noturno, dias úteis ou não, sendo que, para cada emissão da ordem de serviço, o tempo de filmagem será de 4 horas ou 8 horas, por dia

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A opção pela COTEP, justifica-se devido ao curto prazo para realização da primeira filmagem, não havendo tempo hábil para realização do pregão. A COTEP enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que contenha:

- a. Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b. Local e data de emissão;
- c. Nome, cargo, telefone/fax e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo da prestação dos serviços:

A CONTRATANTE irá informar por meio de e-mail, com até 07 (sete) dias úteis de antecedência, as datas e locais dos referidos eventos para filmagens. Os serviços deverão ser executados após emissão da ordem de serviço e os materiais editados, entregues em até 10 dias após os eventos.

7.2. Do local da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados em Belo Horizonte e /ou Região Metropolitana de BH .

7.3. Condições de recebimento:

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, no ato do recebimento do material editado, em que se observará:

A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado)

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação dos serviços pela Fundação João Pinheiro não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO:

Não haverá necessidade de se firmar contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, Lei orçamentária Anual (LOA)

As Ações, Fontes e Projetos que assumirão as despesas com filmagens

Ação 4190 - Capacitação de Pessoas - **Fonte 10** - Projeto **05.514.2020** - 40 horas de filmagens do Programa de Desenvolvimento de Lideranças Elemento-item (39-99)

11. DAS GARANTIAS:

Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação do serviço.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

13.2. **Da Contratante:**

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até:

14.1.2.1. (0,3) % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. (20) % (vinte por cento) sobre o valor do serviço após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.2.2 (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.45.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ANDERSON MARTINS PACHECO MASP: 1387228-8



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Martins Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 27/01/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10959033** e o código CRC **66077F04**.
